



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E JARILSON DI FRANKLIM TUPINAMBA DE ALMEIDA PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO BOX A - MAÇARICO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **SETUR**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, o Sr. **ANDRÉ ORENGEL DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 802.310.122-68, RG 4880911/PC, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Boaventura da Silva nº 1289, Apto nº 901 Bairro Umarizal, CEP 66060-060, e, de outro lado, o Sr. **JARILSON DI FRANKLIM TUPINAMBA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 3705321 SSP/PA, CPF/MF nº 734.081.312-87, residente e domiciliado na Passagem Maranhão, nº 30, bairro Terra Firme, CEP: 66.077-255, Belém - PA, resolvem aditar o presente termo, conforme Processo 2016/105288, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de permissão de uso nº 004/2016 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de Setembro de 2020, com término em 29 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR”.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Belém, 24 de setembro de 2020.

ANDRÉ ORENGEL DIAS
Secretário de Estado de Turismo

JARILSON DI FRANKLIM TUPINAMBA DE ALMEIDA
Permissionário

Testemunhas:

1ª _____

CPF n.º _____

CI n.º _____

2ª _____

CPF n.º _____

CI n.º _____

Av. Gentil Bittencourt, nº 43
Bairro: Batista Campos
Telefone: (91) 3110-5058
CEP: 66015-140
E-mail: monitoramento@setur.pa.gov.br

Secretaria de
Estado de
Turismo

